

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DO FUNDO DE INVESTIMENTO
MULTIMERCADO PROFIT 1151

- CNPJ/MF n.º 26.673.556/0001-32 -

BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM, instituição financeira inscrita no CNPJ/MF sob o número 59.281.253/0001-23, com sede na cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, n.º 501, 5º andar (parte), Torre Corcovado, Botafogo, CEP 22250-040, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, na qualidade de Administradora, e tendo em vista que o Fundo de Investimento Multimercado Profit 1151 (“Fundo”), na presente data, não possui quotas subscritas, resolveu:

1.1. Alterar a denominação do Fundo para **ALASKA BLACK INSTITUCIONAL FUNDO DE INVESTIMENTO DE AÇÕES.**

1.2. Alterar a classificação do Fundo para Fundo de Investimento de Ações, bem como o público alvo do Fundo, alterando a redação do Artigo 1º do Regulamento do Fundo, cuja nova redação passa a ser a seguinte:

Artigo 1º - O **ALASKA BLACK INSTITUCIONAL FUNDO DE INVESTIMENTO DE AÇÕES**, doravante designado **FUNDO** é organizado sob a forma de condomínio aberto, com prazo indeterminado de duração e cujo exercício social terminará em 30 de junho de cada ano, nos termos da Instrução CVM n.º 555, de 17 de dezembro de 2014 (“ICVM 555”).

Parágrafo Único – O **FUNDO** destina-se a receber aplicações de investidores pessoas físicas e/ou jurídicas em geral, bem como de fundos de investimento (individualmente, apenas “Cotista”, e quando tomados coletivamente denominados “Cotistas”).

1.3. Alterar a gestora para **Alaska Investimentos Ltda.**, com sede na Rua Bandeira Paulista, 600, conj. 73, Itaim Bibi, na Cidade e Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.752.203/0001-50, doravante designada abreviadamente **GESTORA**, devidamente credenciada na CVM como administradora de carteira, de acordo com o Ato Declaratório CVM n.º 11.198, de 28 de julho de 2010, alterando a redação do inciso II do Artigo 2º do Regulamento do Fundo, cuja nova redação passa a ser a seguinte:

(ii) **GESTOR: Alaska Investimentos Ltda.**, com sede na Rua Bandeira Paulista, 600, conj. 73, Itaim Bibi, na Cidade e Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.752.203/0001-50, doravante designada abreviadamente **GESTORA**, devidamente credenciada na CVM como administradora de carteira, de acordo com o Ato Declaratório CVM n.º 11.198, de 28 de julho de 2010. A gestão da carteira do **FUNDO** é a gestão profissional, conforme estabelecido no seu regulamento, dos ativos financeiros dela integrantes, tendo poderes para (i) negociar, em nome do **FUNDO**, os ativos financeiros que compõem a sua carteira; e (ii) exercer o direito de voto decorrente dos ativos



financeiros detidos pelo FUNDO, realizando todas as demais ações necessárias para tal exercício, observado o disposto no presente Regulamento.

1.4. Alterar a classificação do Fundo para “ações”, de acordo com o Artigo 115 da Instrução CVM 555/14, alterando a redação do Capítulo III (“Da Política de Investimento e da Composição e Diversificação da Carteira do Fundo”), que passará a vigorar na exata forma do Regulamento consolidado e anexo ao presente instrumento.

1.5. Alterar a redação do Capítulo IV (“Da Remuneração”) do Regulamento, de tal sorte que a redação do mesmo passe a ser a que consta consolidada no anexo ao presente instrumento.

1.6. Alterar a redação do Capítulo V (“Da Emissão, Colocação e Resgate de Cotas”), que passará a vigorar na exata forma do Regulamento consolidado e anexo ao presente instrumento.

1.7. Alterar a redação do Capítulo IX (“Da Política de Exercício de Direito de Voto”), que passará a vigorar na exata forma do Regulamento consolidado e anexo ao presente instrumento.

1.8. Aprovar o novo Regulamento consolidado, tendo em vista as modificações havidas, na forma do documento anexo, e que se encontra arquivado e à disposição dos quotistas na sede e dependências da BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM.

Rio de Janeiro, 16 de fevereiro de 2017.

BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM

- Administradora -